

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO **Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

DECRETO MUNICIPAL N.º 045 de 29 de abril de 2020.

*“**Abre e incorpora** ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do exercício financeiro de 2020 do Município de Jeremoabo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em favor do órgão e respectiva unidade orçamentária do Poder Executivo, Crédito Extraordinário, no valor global de **R\$ 478.286,18 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos)**, nos termos dos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal n.º 4.320/64, na forma que indica, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, que prevê que os créditos extraordinários somente serão admitidos para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

CONSIDERANDO a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), que, se alastrou em 168 (cento e sessenta) países do mundo, dentre os quais o Brasil, e que já contabiliza 62.684 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro) casos de cidadãos infectados e 4.252 (quatro mil e duzentos e cinquenta e duas) mortes;

CONSIDERANDO a decretação de estado de Calamidade Pública pelo Presidente da República Federativa do Brasil, já reconhecido pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo n.º 06/2020 e a decretação de emergência de saúde pública e decretação de Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, ambas concretizadas pelo Governador do Estado da Bahia, através do Decreto n.º 19.529/2020 e Decreto n.º 19.632/2020 e a Declaração de Calamidade Pública decretado pelo Prefeito Municipal de Jeremoabo-Bahia, formalizada pelo Decreto Municipal n.º 039/2020, o qual já fora reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, por meio do Decreto Legislativo n.º 2878, de 23 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica **aberto e incorporado** ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do exercício financeiro de 2020 do Município de Jeremoabo, aprovado pela Lei Municipal n.º 580, de 23 de dezembro de 2019, Crédito Adicional Extraordinário, nos termos dos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal n.º 4.320/64, em favor do órgão e unidade orçamentária do Poder Executivo, conforme detalhamento abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

REFORÇOS DE DOTAÇÃO											
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	N. ECO	G. DESP	Mod. Aplic.	Elemento	ID	GDR	FTE	P/F	DDR	ACRÉSCIMOS
ORGAO/SEC./ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).										VALOR
ÓRGÃO: 03.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 03.12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.005.6.000-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS(COVID-19)	3	1	90	04	9	2	14	p	700	20.000,00
		3	3	90	30	9	2	14	p	700	200.286,18
		3	3	90	39	9	2	14	p	700	58.000,00
		4	4	90	52	9	2	14	p	700	200.000,00
		TOTAL DA AÇÃO									
										TOTAL GERAL DA SEC	478.286,18
										TOTAL GERAL DA FONTE 14	478.286,18
										TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS	478.286,18

Art. 2º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, aprovados pelas Leis Municipais n.º 548/2017 e 572/2019, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Extraordinário, fundamentado nos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal n.º 4.320/64, e aberto por este Decreto.

Art. 3º O presente Crédito Adicional Extraordinário será aberto, incorporado e consignado à Estrutura de Custos do Fundo Municipal de Saúde, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 4º Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários a execução deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEREMOABO, 29 de abril de 2020.

DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL